



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do DFD: 18/2024

Ilhota, 14 de novembro de 2024.

Órgão: Câmara Municipal de Ilhota	
Setor Requisitante: Presidência	
Responsável pela Demanda: Roseméri de Souza	Matricula: 97-3
E-mail:camara@camarailhota.sc.gov.br	Telefone (47)3343-1182
1 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA: 2.1. Diante da necessidade de manter o fornecimento ininterrupto e confiável de energia elétrica para as atividades cruciais desta instituição, aliada à complexidade técnica singular desses serviços, justifica-se a opção pela inexigibilidade de licitação. A medida visa garantir a estabilidade operacional, reduzir os riscos de falhas e interrupções no fornecimento de energia, além de assegurar a conformidade com os rigorosos padrões técnicos do setor. A eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais.	



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA	MÉDIA ANUAL (R\$)
01	47449650/47171091	12.000,00
	MÉDIA TOTAL ANUAL	12.000,00

Local De Consumo: Câmara Municipal de Ilhota, sito a Rua Bertoldo Simon, 98, Bairro Centro, Ilhota -SC.

Pagamento: Mensal

Ilhota/SC, 14 de novembro de 2024.

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI
DE SOUZA:75711460978
Dados: 2024.12.04 17:15:45 -03'00'

Roseméri de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



**Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO PROPOSTO

Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de energia elétrica através, de uma dispensa de inexigibilidade amparado no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC é uma necessidade essencial e inadiável, considerando que a continuidade das atividades legislativas e administrativas depende integralmente de um fornecimento estável e confiável de energia.

A prestação de serviços públicos pela Câmara exige a operação contínua de equipamentos como computadores, sistemas de som, iluminação do plenário, climatização e outros dispositivos indispensáveis ao funcionamento adequado das sessões, audiências públicas e demais atividades institucionais. A interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia comprometeria diretamente a execução dessas funções, gerando prejuízos ao interesse público ao dificultar a deliberação de matérias legislativas e a transparência nos processos decisórios. Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica se justifica como medida imprescindível para assegurar a eficiência, regularidade e continuidade dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativas Possíveis no Mercado para Resolver o Problema

Para garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, algumas alternativas de mercado podem ser consideradas:

1. Contratação da Concessionária Local de Energia Elétrica

A opção mais comum e amplamente utilizada é a contratação da concessionária de energia elétrica que detém a concessão pública na região. Esta alternativa oferece segurança jurídica, garantia de fornecimento contínuo e manutenção da infraestrutura elétrica. Além disso, a regulação tarifária segue normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2. Instalação de Sistema de Geração de Energia Própria (Autoprodução)

- Energia Solar Fotovoltaica: A instalação de painéis solares poderia atender parcialmente à demanda energética da Câmara, reduzindo os custos a longo prazo. No entanto, essa opção requer investimento inicial elevado e manutenção periódica.
- Geradores a Diesel ou Gás Natural: Geradores podem ser utilizados como fonte primária ou de emergência. No entanto, esta solução implica em custos



**Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



de combustível, manutenção e questões ambientais relacionadas à emissão de poluentes.

3. **Contratação de Comercializadora de Energia no Mercado Livre**
Para grandes consumidores, existe a possibilidade de adquirir energia no mercado livre, onde há negociação direta com comercializadoras, podendo resultar em tarifas mais competitivas. Contudo, essa opção demanda requisitos técnicos específicos e não é amplamente aplicável a consumidores de pequeno porte, como a Câmara de Vereadores.

Avaliação das Alternativas

A contratação da concessionária local desponta como a alternativa mais viável, dada a natureza pública da atividade e a necessidade de garantir continuidade no fornecimento de energia. As outras opções, embora possam gerar economia ou eficiência energética, demandam investimentos iniciais significativos ou não se aplicam ao contexto da Câmara, tornando-as menos adequadas no curto prazo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Justificativa da Escolha da Alternativa

A contratação da concessionária local de energia elétrica como fornecedora à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades institucionais. Essa escolha baseia-se em critérios técnicos, operacionais e legais que garantem a continuidade do fornecimento de energia, essencial ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Vantagens da Contratação da Concessionária Local:

1. Segurança no Fornecimento

A concessionária local dispõe de infraestrutura consolidada, capacidade técnica e expertise para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, o que minimiza riscos de falhas e interrupções, garantindo a continuidade das atividades públicas.

2. Conformidade Regulatória

Como entidade regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a concessionária opera sob normas rígidas que asseguram a qualidade do serviço, a previsibilidade tarifária e o respeito aos direitos dos consumidores. Isso traz segurança jurídica à contratação e evita questionamentos legais.

3. Infraestrutura e Manutenção Incluídas

A concessionária é responsável pela manutenção da rede elétrica, atendendo prontamente a qualquer problema técnico, sem custos adicionais diretos para a Câmara. Isso elimina a necessidade de investimentos em equipamentos próprios ou na contratação de serviços de manutenção.

4. Custos Previsíveis e Planejamento Orçamentário

A cobrança de tarifas reguladas permite uma previsão clara dos custos, facilitando o planejamento orçamentário anual da Câmara. Eventuais ajustes tarifários são amplamente divulgados e regulamentados, assegurando transparência no processo.

5. Atendimento a Situações de Emergência

A concessionária oferece suporte técnico especializado para emergências, como



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



reparos em caso de interrupções acidentais, assegurando rápida retomada dos serviços essenciais.

Conclusão

Diante das vantagens mencionadas, a contratação da concessionária local de energia elétrica é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, em conformidade com os princípios de economicidade e legalidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da concessionária local de energia elétrica para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC deve observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, de modo a assegurar a eficiência, regularidade e continuidade do serviço:

1. Requisitos Técnicos

- **Qualidade do Fornecimento:** O serviço deve atender aos padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), garantindo tensão e frequência dentro dos limites regulamentares, conforme Resolução Normativa vigente.
- **Capacidade de Suprimento:** A concessionária deve assegurar capacidade de fornecimento suficiente para atender à demanda energética atual e futura da Câmara, considerando a potência instalada nos equipamentos essenciais, como sistemas de climatização, iluminação e informática.
- **Manutenção e Infraestrutura:** A concessionária deve assegurar a manutenção contínua da rede elétrica, com prontidão para atender a eventuais falhas e realizar reparos emergenciais.

2. Requisitos Operacionais

- **Monitoramento e Suporte:** Disponibilização de canais de atendimento 24 horas para registro e solução de problemas técnicos, incluindo suporte em situações de emergência.
- **Registro e Medição:** Instalação e manutenção de medidores de consumo de energia devidamente calibrados, com leitura periódica e disponibilização de informações detalhadas sobre o consumo.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Preferência por práticas que promovam eficiência energética e uso responsável dos recursos, de acordo com a regulamentação vigente e políticas públicas aplicáveis.

3. Requisitos Legais e Contratuais

- **Conformidade com a Legislação:** A contratação deve obedecer às normas estabelecidas pela ANEEL, à Lei 14.133/2021 e às demais legislações pertinentes à prestação de serviços públicos essenciais.
- **Transparência Tarifária:** A concessionária deve informar claramente a composição das tarifas, os critérios de reajuste e os tributos incidentes sobre o serviço.
- **Garantia de Continuidade:** Cláusula contratual que assegure a continuidade do fornecimento de energia elétrica, exceto em casos de força maior ou manutenção programada, devidamente comunicada com antecedência.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- Adesão aos Termos Contratuais Padronizados: O contrato deve seguir os termos e condições estabelecidos pela regulamentação do setor elétrico, com garantias de cumprimento de obrigações e prazos.

Conclusão

Esses requisitos garantem que o fornecimento de energia elétrica à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, promovendo a continuidade dos serviços essenciais ao interesse público.

- 5.2** A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; j) Documento de Identidade ou CNH do representante legal da Empresa.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor anual para a contratação do serviço de distribuição de energia elétrica pela concessionária local para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Este valor corresponde ao custo aproximado com o fornecimento contínuo de energia elétrica, com base nas tarifas vigentes estabelecidas pela concessionária, levando em consideração o consumo anual médio da Câmara. A quantia foi calculada com base na necessidade de abastecimento regular das dependências da Câmara, incluindo o consumo humano e operacional, e poderá sofrer ajustes conforme variações nas tarifas ou no volume de consumo.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da concessionária local de energia elétrica para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC tem como objetivo alcançar resultados que promovam a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurem a continuidade dos serviços essenciais ao interesse coletivo. Os resultados esperados são detalhados a seguir:

1. Economicidade

- Redução de Custos Operacionais: A contratação direta da concessionária elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria para geração ou



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



armazenamento de energia, como aquisição de geradores ou sistemas de energia renovável, reduzindo significativamente os custos iniciais e de manutenção.

- Previsibilidade Orçamentária: O fornecimento regulado pela ANEEL garante tarifas previsíveis e controladas, facilitando o planejamento financeiro da Câmara, permitindo maior controle sobre os gastos e evitando flutuações inesperadas nos custos com energia.
 - Eficiência no Consumo: A adoção de práticas eficientes de consumo e a utilização da energia fornecida pela concessionária permitem que os recursos financeiros sejam direcionados a outras necessidades prioritárias da Câmara.
2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos
- Foco nas Atividades-Fim: A contratação da concessionária permite que os servidores da Câmara se concentrem em suas atividades essenciais, sem a necessidade de gestão direta do fornecimento de energia ou manutenção de equipamentos complexos.
 - Suporte Técnico Especializado: A manutenção da infraestrutura elétrica é responsabilidade da concessionária, reduzindo a necessidade de mobilização de pessoal interno para lidar com questões técnicas relacionadas ao fornecimento de energia.
3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Infraestrutura
- Preservação dos Equipamentos: O fornecimento contínuo e estável de energia minimiza riscos de danos aos equipamentos eletrônicos, como sistemas de som, computadores e sistemas de climatização, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de reposição ou reparo.
 - Infraestrutura Elétrica Garantida: A manutenção e modernização da rede elétrica ficam a cargo da concessionária, garantindo que a Câmara disponha sempre de uma infraestrutura atualizada e em conformidade com as normas técnicas.

Conclusão

Com essa contratação, espera-se assegurar a economicidade e otimização dos recursos públicos, garantindo que os recursos humanos e materiais da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC sejam empregados de forma mais eficiente, preservando o foco nas atividades legislativas e administrativas de interesse público.

8 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Verificação de Conformidade Legal: Confirmar se a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas da ANEEL e a Lei 14.133/2021.
2. Análise da Documentação da Concessionária: Solicitar e analisar documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e técnica da concessionária.
3. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato: Nomear formalmente servidores capacitados para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme exigências legais.
4. Capacitação dos Servidores: Promover capacitação específica sobre fiscalização de contratos de fornecimento contínuo, abordando gestão contratual, análise de faturas e controle de qualidade do serviço.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



5. **Elaboração de Plano de Fiscalização:** Desenvolver um plano detalhado para acompanhamento do fornecimento, com critérios de avaliação, prazos e procedimentos para registro de ocorrências.
6. **Ajustes na Infraestrutura Interna:** Realizar vistoria na infraestrutura elétrica interna da Câmara para garantir compatibilidade com o fornecimento e prevenir problemas futuros.

Essas medidas asseguram a conformidade, eficiência e controle eficaz do contrato, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a contratação deste serviço não será necessário a contratações de terceiros visto que já se encontra as instalações em funcionamento.

10 SUSTENTABILIDADE

A contratação do fornecimento de energia elétrica pela concessionária local apresenta vantagens importantes em termos de sustentabilidade socioambiental, alinhando-se aos objetivos de preservação ambiental e responsabilidade social da administração pública.

Vantagens

1. **Energia Mais Limpa:** A matriz energética brasileira é predominantemente renovável, com destaque para a geração hidrelétrica, o que reduz significativamente as emissões de gases de efeito estufa associadas ao consumo de energia.
2. **Uso Racional de Recursos:** A concessionária promove campanhas educativas e iniciativas de eficiência energética, incentivando práticas de consumo consciente e sustentável.
3. **Redução de Resíduos:** O fornecimento centralizado elimina a necessidade de geradores a combustíveis fósseis, reduzindo a geração de resíduos sólidos e líquidos prejudiciais ao meio ambiente.

Impactos

- **Impacto Positivo na Educação Ambiental:** A conscientização sobre eficiência energética pode influenciar servidores e colaboradores, promovendo hábitos mais sustentáveis.
- **Possível Geração de Resíduos Não Renováveis:** Apesar das vantagens, há impactos indiretos, como resíduos na construção e manutenção de usinas e redes elétricas, que devem ser mitigados pelas práticas da concessionária.

Conclusão

A contratação contribui para a sustentabilidade socioambiental ao alavancar uma matriz energética predominantemente renovável e ao reduzir a dependência de soluções individuais baseadas em combustíveis fósseis, alinhando-se às políticas públicas de preservação ambiental.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O pagamento parcelado mensalmente pelo fornecimento de energia elétrica justifica-se pela natureza contínua do serviço, garantindo previsibilidade orçamentária e adequada gestão financeira. Esse modelo assegura que os pagamentos sejam proporcionais ao consumo efetivo, evitando desembolsos elevados imediatos e permitindo melhor alocação dos recursos públicos. Além disso, a periodicidade mensal facilita o acompanhamento do uso, a fiscalização do contrato e a realização de ajustes necessários, promovendo transparência e eficiência no uso dos recursos.

11 FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Através de dispensa de inexigibilidade amparado no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a licitação é inexigível quando a competição é inviável:

- O fornecimento do material ou serviço é exclusivo
- A Administração deve comprovar a inviabilidade da competição
- A Administração deve justificar a necessidade da contratação e a escolha do contratado
- O preço ofertado deve ser coerente
- A contratação deve ser regular

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclusão sobre a Viabilidade e Adequação da Contratação

Após análise técnica, conclui-se que a contratação do fornecimento de energia elétrica por inexigibilidade é viável e adequada, considerando a essencialidade do serviço para a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC. A contratação direta é respaldada pela ausência de concorrência efetiva, pela natureza contínua do fornecimento e pela importância de garantir condições adequadas de higiene e saúde no ambiente de trabalho. Assim, a proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos.

Ilhota/SC, 04 de dezembro de 2024.

MARI ALICE DE OLIVEIRA
SANTOS:41172124000

Assinado de forma digital por MARI ALICE
DE OLIVEIRA SANTOS:41172124000
Dados: 2024.12.06 13:33:12 -03'00'

Mari Alice de Oliveira Santos
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER N° 20/2024

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

VALOR: R\$12.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES
E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE JURÍDICA
DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.
RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de empresa especializada em serviços de distribuição de energia elétrica para as dependências da câmara de vereadores de Ilhota.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Por sua vez, a Presidente da Câmara de Vereadores, autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No presente caso, uma servidora elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de energia elétrica para as dependências da câmara de vereadores de Ilhota.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Ilhota/SC, 10 de dezembro de 2024.

MICHELI DE LIMA
KRAUSE

Assinado de forma digital por
MICHELI DE LIMA KRAUSE
Dados: 2024.12.10 13:25:34 -03'00'

Micheli de Lima Krause
Procuradora Geral
OAB/SC 46.383



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacaol@camarailhota.sc.gov.br



À Contabilidade

Ilhota (SC), 06 de dezembro de 2024.

Assunto: Indicação dos recursos orçamentários

Solicito a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa, com vistas à participação no curso: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com custo total estimado em: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Atenciosamente,

WANESSA
SCHUTZ:04021775927

Assinado digitalmente por WANESSA SCHUTZ:04021775927
Data: 2024.12.06 17:47:58 (UTC-03:00) - Siga
para mais informações: https://www.licitacaol.com.br
Assinatura: WANESSA SCHUTZ:04021775927
Data: 2024.12.06 17:47:58 (UTC-03:00) - Siga
para mais informações: https://www.licitacaol.com.br

Wanessa Schütz
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota /SC, no uso de minhas atribuições legais e considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação nº 05/2024 e autorizo a contratação, nos termos que seguem:

Contratada: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação do presente termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Ilhota/SC, 06 de dezembro de 2024.

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por
ROSEMERI DE SOUZA:75711460978
Dados: 2024.12.06 18:12:23 -03'00'

Roseméri de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota